



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 504 - Junho/2024
Resolução - Nº 162/2024
(CAD/ UFPI)

Teresina, 05 de Junho de 2024



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete do Reitor

RESOLUÇÃO CAD/UFPI Nº 162, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Regulamenta o valor de taxa do serviço prestado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação/PRPG/UFPI para o reconhecimento de diplomas de pós-graduação **stricto sensu** (mestrado e doutorado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CAD/UFPI, no uso de suas atribuições **ad referendum** do mesmo Conselho e, considerando:

- o Processo Nº 23111.018129/2024-30;
- a Resolução CAD/UFPI nº 14, de 9 de março de 2007;
- a Resolução CAD/UFPI nº 32, de 13 de dezembro de 2017;
- a Resolução CNE-CES nº 01, de 25 de julho de 2022;
- a Súmula Vinculante nº 12, do Supremo Tribunal Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução fixa o valor da taxa do serviço de reconhecimento de diplomas de pós-graduação **stricto sensu** (mestrado e doutorado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior, prestado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação - PRPG/UFPI.

Art. 2º O serviço prestado pela PRPG está em vigor com a seguinte taxa:

| Serviço Administrativo | Valor(R\$) |
|---|--------------|
| Reconhecimento de diplomas de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) | R\$ 1.641,25 |

Art. 3º Os recursos arrecadados são recolhidos em qualquer agência do Banco do Brasil, por meio de GRU(Guia de Recolhimento da União), com código identificador da FUFPI.

Parágrafo único. Os recursos arrecadados a título de reconhecimento de diplomas observarão a seguinte distribuição: 50% (cinquenta por cento) para a Pró-Reitoria de Pós-Graduação

(PRPG), 30% (trinta por cento) para o Programa de Pós-Graduação que realizará a análise acadêmica e 20% (vinte por cento) para a Fundação Universidade Federal do Piauí.

Art. 4º Estão Revogadas as Resoluções:

I - Resolução CAD/UFPI nº 14, de 9 de março de 2007;

II - Resolução CAD/UFPI nº 32, de 13 de dezembro de 2017.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, conforme disposto no Parágrafo único, do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República, justificando-se a urgência pela necessidade de sua regulamentação.

Teresina, 04 de junho de 2024


GILDASIO GUEDES FERNANDES

Reitor